



**JUSTIFICATIVA PARA EFETUAR O 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 01. CC02/19, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ E A EMPRESA MARMORIAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP QUE TEM COMO OBJETO SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE EMEF DE CURUPERÉ – DISTRITO DE CURUÇAMBABA.**

Cametá, 17 de dezembro de 2019.

Ao Senhor  
Prefeito Municipal de Cametá  
Nesta,

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação do Gabinete do Prefeito vimos apresentar justificativa, conforme prevê Art. 65 da Lei 8.666/93, para proceder com o **1º TERMO ADITIVO, destinado a prorrogação do prazo e valor do contrato Nº. 01. CC02/2019**, oriundo da CARTA CONVITE Nº. CC02/2019/SEMED, Objeto: **SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE EMEF DE CURUPERÉ – DISTRITO CURUÇAMBABA**. Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido aditivo, conforme justificativas elencadas a seguir:

**1 – DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “alterações contratuais”.

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser aditivado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação. O Estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de prorrogação contratual pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativa conforme prevê Art. 65.

**2 – DA FORMALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DE ADITIVO**

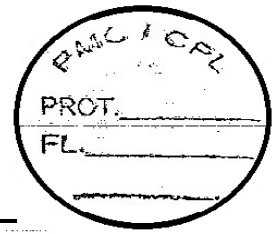
Para o aditivo desejado a permissão legal está prevista no art. 57, §1º, incisos III, IV e VI, E §2º, e Art. 65, b, II, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

(...)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



*§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*

*III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;*

*IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;*

*(...)*

*VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*(...)*

*b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

*II - por acordo das partes:*

*(...)*

*§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.*

Analisando as condições para aditivo do contrato, vimos que envolve prestação de serviços para obra de recuperação de ampliação de escola. Outrossim, conforme justificativa posta no ofício do Gabinete do Prefeito (SETOR DE ENGENHARIA) atendem satisfatoriamente as demandas da administração, onde a paralisação dos mesmos acarretará sérios transtornos a administração. E, em consulta à contratada, esta



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



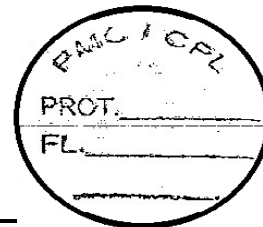
manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços e que os mesmos não foram concluídos por completo, pelo fato de aparecerem outros problemas no decorrer dos serviços previstos em análise técnica inicial e por não estarem tabulados em planilha orçamentária. E, que as razões técnicas autorizam o aditamento contratual.

Informamos também que, a dotação orçamentária permanece a do exercício vigente (2019), uma vez que a do exercício de 2020 ainda não encontra-se disponível. Após, a liberação da nova dotação, esta Comissão proceder – á com o **APOSTILAMENTO** da mesma para o referido processo.

As demais justificativas encontram-se neste processo.

Se a presente recomendação de **aditivo** for ratificada, informamos que o respectivo processo está tombado como **1º TERMO ADITIVO ao contrato N°. 01. CC02/19/SEMED.**

Alexandre Luís da Cruz Medeiros  
Presidente CPL  
Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Cametá



**MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº**  
**01.CC02/19/SEMED.**

*1º Termo aditivo de prazo e valor ao Contrato Nº 01.CC02/19 - SEMED, celebrado entre O MUNICÍPIO DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa MARMORIAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, na forma abaixo:*

**CONTRATANTE:** Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Coronel Leão, nº 754, Bairro Central, nesta cidade, CEP 68.400-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.782.198/0001-78, neste ato representado pelo Senhor DOMINGOS DE NAZARÉ MENDES RIBEIRO, secretário de educação, CPF nº 633.984.942 - 34, RG nº 3788165/2ª VIA/PC-PA, residente e domiciliado nesta cidade de Cametá, doravante denominado **CONTRATANTE**.

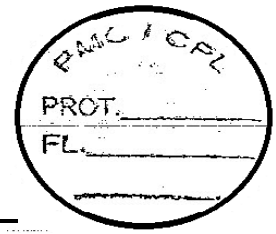
**CONTRATADO: MARMORIAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, pessoa Jurídica, sob o nº CNPJ 10.539.428/0001-60, Inscrição Estadual nº. 15.281.028 – 5, estabelecida na Travessa Campos Sales nº 474, Bairro São Benedito, na cidade de Cametá, Cep nº 68.400 -000, neste ato representada por seu sócia proprietário, senhor (a) JOSÉ BARRA DIAS JÚNIOR, portador do documento de identidade nº. 3581282 2ª via, CPF nº. 679040762 – 68, residente e domiciliado na cidade de Cametá, Estado do Pará, denominada **CONTRATATA**.

Mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, tem entre si, ajustado 1º **ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 01.CC02/19/SEMED**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE EMEF DE CURUPERÉ – DISTRITO DE CURUÇAMBABA**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93.

**01. DO OBJETO**

**1.1.** O Presente **TERMO ADITIVO** ao contrato Nº **01. CC02/19/SEMED** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE EMEF DE CURUPERÉ - DISTRITO DE CURUÇAMBABA**.



## **02. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. Alteração contratual de que trata este instrumento é baseado no art. 57, §1º, incisos III, IV e VI, §2º, e Art. 65, b, II, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

## **3. DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas a serem realizadas na execução do objeto em licitação são aqueles provenientes de:

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ.

Unidade Executora: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:** 17.21 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 12.361.0466.2.105 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UND. ESCOLARES.

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

## **4. DA VIGÊNCIA**

4.1. Este Contrato vigorará da data de sua assinatura, 01 de Janeiro de 2020 á 28 e Fevereiro de 2020.

4.2. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avançadas, não alteradas pelo presente **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.CC02/19/SEMED.**

## **5. DO PREÇO**

5.1. Pela prestação dos serviços objeto deste **1º TERMO ADITIVO**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 74.828,48 (setenta e quatro mil oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos).**

Item	Descrição	Dias	Porcentagem	Valor Global
01	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE EMEF CURUPERÉ – DISTRITO DE CURUÇAMBABA.	60	100,00%	R\$ 74.828,48
TOTAL				<b>R\$ 74.828,48</b>

## **6. DA PUBLICAÇÃO**

6.1. O presente **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.CC02/19/SEMED** para que produza total eficácia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua assinatura, será publicado no Diário Oficial da União, Imprensa Oficial do Estado do Pará e Jornal de circulação regional.

## **7. DO FORO**

7.1. Fica eleito o Foro da cidade de CAMETÁ, Estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Cametá-Pa, 01 de Janeiro de 2020.

**DOMINGOS DE NAZARÉ MENDES RIBEIRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº. 18.782.198/0001 - 78  
CONTRATANTE**

**MARMORIAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP  
CNPJ Nº. 10.539.428/0001 - 60  
JOSÉ BARRA DIAS JÚNIOR  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_